



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.843 / 2003

“INSTITUI O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO DE BELIZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado, por força desta Lei, o Plano de Desenvolvimento Urbano do Distrito de Belizário, a ser implantado conforme diretrizes gerais e mapeamentos anexos.

Art.2º- Caberá à Secretaria Municipal de Atividades Urbanas, a coordenação, fiscalização e acompanhamento das medidas necessárias à sua implantação dentro das diretrizes de Política Urbana estabelecidas pela Lei Federal nº 10.527 de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias de sua aprovação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de setembro de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal